DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.ICN-10321/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	128/2013
PROTOCOLO	**:**	1380879
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/AJ/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	AÇÃO MOTORS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILIÁRIOS, TIPO PICK UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA PARA USB, MARCA/MODELO, NISSAN/FRONTIER XE, COR BRANCA, SENDO 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 286.800,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILIÁRIOS, TIPO PICK UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA PARA USB, MARCA/MODELO, NISSAN/FRONTIER XE, COR BRANCA, SENDO 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 107/2012 e formalização do Contrato

Administrativo nº 448/AJ/2012 (peça 17), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Moura Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **AÇÃO MOTORS LTDA. – ME,** CNPJ/MF nº 14.651.240/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Gionco, CPF/MF n° 144.014.298-00, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de 03 (três) veículos utilitários, tipo pick-up, diesel, tração 4x4, direção hidráulica, cabine dupla, vidro elétrico, com ar condicionado, som automotivo com entrada para USB, Marca/Modelo Nissan/Frontier XE, cor branca, sendo 01 (um) veículo para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 02 (dois) veículos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Três Lagoas/MS, com o contrato no valor de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), tendo como prazo de vigência, a duração de 03 (três) meses, a partir da data de entrega dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

As Notas de Empenho n° 175/2012 e nº 3625/2012, foram juntadas aos autos à peça 18, no valor de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Foi publicado o extrato do contrato em 12/09/2012 (peça 17), e os documentos que constituem o processo foram encaminhados a esta Corte de Contas em 17/09/2012 (peça 01).

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC–2ICE–13336/2013 (peça 29), primeiramente, por meio da análise processual nº 2552/2013 (peça 20), apontou a ausência da Certidão Negativa de Débito INSS (CND) do licitante vencedor, objeto de Notificação, a qual foi atendida por quem de direito, onde se manifestou pela regularidade e

legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 107/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 448/AJ/2012, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – 16100/2013 (peça 30), opinou pela regularidade e legalidade da licitação e da formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão compreende a apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 107/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 448/AJ/2012.

As Notas de Empenho, já anexadas aos autos, com o valor acima mencionado, atendeu as exigências da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 034/2010.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, do mesmo modo, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas observou o prazo exigido pela Instrução Normativa TC/MS n° 35/2011.

Quanto ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com as redações dos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei

Federal nº 10.520/02, artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88, que consolidam a modalidade de Pregão, bem como o artigo 4º, do primeiro dispositivo mencionado, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada.

Da mesma forma, o contrato respeita os parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, as redações do artigo 60 e artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua perfeita formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 13, V, c/c artigo 311, I, e artigo 312, I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2012 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 448/AJ/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Moura Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **AÇÃO MOTORS LTDA. – ME,** CNPJ/MF nº 14.651.240/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Gionco, CPF/MF n° 144.014.298-00, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do Regimento Interno TC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 da Resolução Normativa nº 057/2006.

É a decisão.

Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 18 de Novembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator